1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ: 06.651.517/0001-27
Sônia Mª. Bonfim Ericeira - Tabeliã
Rua Barão de Capanema, nº 125
Centro - CEP: 65.700-000
Bacabal - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BACABAL
Sonia Maria Bonfim Ericeira - Oficial Titular
John Albert Brito Diniz - Oficial Substituto
Avenida Barão de Capanema, 125, Centro, Bacabal/MA - CEP: 65.700-000. Telefone: (99) 3621-1966
Email: cartorio@cartorio1oficiobcb.com.br

Certidão de Inteiro teor

CNM Nº 030023.2.0004547-41

Certifico e dou fé, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste ofício de imóveis, encontrei o seguinte teor: **MATRICULA: 4.547 LIVRO: 02. DATA: 09/06/1988 IMÓVEL:** Dominio útil de um terreno situado em o (3º) terceiro distrito, à Rua Djalma Dutra, nesta cidade, aforado ao Município, com as seguintes dimensões, limites e área: Frente com (50) cinqüenta metros, limitando-se com a Rua Djalma Dutra; Lateral Direita com (100) cem metros, limitando-se com Marcones Bezerra da Silva; Lateral Esquerda com (162) cento e sessenta e dois metros, limitando-se com José Olimpio; Fundos com (74) setenta e quatro metros, limitando-se com Antonio Ulisses de Abreu Gomes, perfazendo um perímetro de (386) trezentos e oitenta e seis metros lineares. **PROPRIETÁRIO: ESCUDO COMERCIO DE COUROS S/A.,** estabelecida na Rua Presidente Lucena, nº 4.320, na cidade de Estancia Velha – Rio Grande do Sul, inscrita no CGC-MF sob o nº 90.104.043/0001-00. REGISTRO ANTERIOR: Parte da Matricula nº 1.810, fls 22 do Livro 2-G de Registro Geral, deste Cartório. Está Conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 09/06/1988. (assinou) Sônia Lago – Oficial do Registro.

R-01- 4.547. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de hoje, lavrada nas Notas nº 70, às fls V-88 a 90, deste Cartório e do Termo de Transferência e Aforamento inscrito sob o nº 12.544, fls 125 do Livro nº 18 da Prefeitura Municipal, desta cidade, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por **ESCUDO COMERCIO DE COUROS S/A.,** estabelecida na Rua Presidente Lucena, nº 4.320, na cidade de Estância Velha – Rio Grande do Sul, inscrita no CGC-MF sob o nº 90.104.043/0001-00, por compra feita a **MARCONES BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, maior, separado judicialmente, Bancário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Djalma dutra, nº 2.033, portador do CPF sob o nº 035.410.293-15, no valor e CR$ 1.850.000,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 09/06/1988. (assinou) Sônia Lago – Oficial do Registro.

AV-02- 4.547. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 13/03/1989, pela proprietária **ESCUDO COMERCIO DE COUROS S/A.,** com Matriz, à Rua Presidente Lucena, nº 4230, na cidade de Estancia Velha –RS, inscrita no CGC-MF sob o nº 90.104.043/0001-00 e filial nesta cidade, inscrita no CGC-MF sob o nº 90.104.043/0009-67, dirigido a titular deste Cartório acompanhado das Certidões Negativas de Debitos sob os nºs 869784 (PCND nº 409.026.02/18/89) e 869785(PCND nº 409.026.02/19/89), respectivamente, datados de 28/02/89, expedidas pelas Agencia do IAPAS desta cidade, para constar a edificação de um prédio de alvenaria com um pavimento, com área de 864,00M². e Uma casa de alvenaria com (01) um pavimento com área de 77,94M² situados na Rua Djalma Dutra, nº 2033-A, nesta cidade, no valor de NCZ$ 7.000,00 (sete mil cruzados novos). O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 03 de abril de 1989. (assinou) Nildete de Andrade, Escr. Jur.

R-03- 4.547. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de hoje, lavrada nas Notas nº 18, às fls 42/43, sob o nº 60/92, do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, e do Termo de Transferência e Aforamento inscrito sob o nº 14.751, fls 199 do Livro nº 22 da Prefeitura Municipal, desta cidade, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por **BACABAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA.,** estabelecida na Rua Djalma Dutra, nº 2034, nesta cidade, inscrita no CGC-MF sob o nº 63.427.942/0005-70, por compra feita a **ESCUDO COMERCIO DE COUROS S/A,**firma estabelecida na Rua Presidente Lucena, nº 4.320, na cidade de Estancia Velha-Rio Grande do Sul, inscrita no CGC –MF sob o nº 90.104.043/0001-00, no

Número do documento: 26081917003610900000174784986
https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26081917003610900000174784986

valor e CR$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 10 de junho de 1992. (assinou) Sônia Ericeira – Oficial do Registro.

R-04- 4.547. Nos termos do Contrato Particular de Arrendamento Mercantil, datado de 17/07/1992, registrado sob o nº 1.802, às fls 281 do Livro B-2 de Registro Integral- Títulos e Documentos, deste Cartório, o imóvel constante da presente matricula foi oferecido e dado em primeira e especial hipoteca, pela Arrendatária **BACABAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**, firma estabelecida nesta cidade, na Rua Djalma Dutra, nº 2034, inscrita no CGC-MF sob o nº 63.427.942/0005-70, à Arrendadora - BB Leasina - Arrendamento Mercantil com sede na Capital Federal no Setor Bancário sul (SBS), Lote nº 32, Conjunto 4, Bloco "C", , 7º andar, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 31.546.476/0001-56, para a garantia da divida no valor de CR$ 206.000.000,00 (duzentos e seis milhões de cruzeiros) a qual será paga em 24 (vinte e quatro) meses, em prestações mensais no valor de CR$ 11.482.801,45 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Esta conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 20 de julho de 1992 (assinou) Sônia Lago – Oficial do Registro

---

AV-05- 4.547. Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento Particular de quitação avulso datado de hoje, firmado pelo Banco do Brasil S/A, apresentado hoje a este registro pela devedora **BACABAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**, comprobatória da liquidação total do seu debito referente ao R-04-4.547. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 12/06/95. (assinou) Sônia Lago – Oficial do Registro..

R-06- 4.547. Nos termos da Cédula de Credito Comercial, datada de 31 de maio de 1995 nº 95/00112-3, emitida nesta cidade, o imóvel constante da presente matricula foi oferecido e dado em primeira hipoteca pela proprietária **BACABAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA ,** em favor do **BANCO DO BRASIL S/A,** sendo o credito no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), vencendo-se em 01/09/1995. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 12 de junho de 1995. (assinou) Sônia Lago – Oficial do Registro

---

AV-07-4.547. Cancelamento. Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento Particular de quitação avulso datado de hoje, firmado pelo Banco do Brasil S/A, apresentado hoje a este registro pela devedora **BACABAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**, comprobatória da liquidação total do seu debito referente ao R-06-4.547. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 06 de novembro de 1995. (assinou) Sônia Lago – Oficial do Registro.

R-08- 4.547. Nos termos da Cédula de Credito Comercial nº 95/00314-2, emitida nesta cidade, o imóvel constante da presente matricula foi oferecido e dado em primeira hipoteca pela proprietária **BACABAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA,** em favor do **BANCO DO BRASIL S/A,** sendo o credito no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), vencendo-se em 06/11/1997. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 06 de novembro de 1995. (assinou) Sônia Lago – Oficial do Registro

---

R-09- 4.547. Nos termos do **AUTO DE PENHORA E DEPOSITO** datado de (05) cinco de dezembro do corrente ano, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Walter Luís Santos

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ: 06.651.517/0001-27
Sônia Mª. Bonfim Ericeira - Tabeliã
Rua Barão de Capanema, nº 125
Centro - CEP: 65.700-000
Bacabal - MA

Certidão de Inteiro teor

CNM Nº 030023.2.0004547-41

Miranda Sobrinho, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara, desta Comarca, Dr. Lucas da Costa Ribeiro Neto, extraído dos Autos da Ação de Execução nº 109/96, requerida pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A,** contra **BACABAL INDUSTRIA E COMERCIO E TRANSPORTES DE COUROS LTDA.,** procedo o registro da penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida para com o Exeqüente acima referido. Foi nomeado depositário **PAULO RAMOS FUENTES,** compromisso na forma da lei. Está Conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 17 de dezembro de 1996. (assinou) Sônia Lago – Oficial do Registro.

R-10- 4.547. Nos termos da **PENHORA E DEPOSITO** datado de (18) dezoito de outubro do corrente ano, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Francisca N. Pereira, e pelo depositário **JOSÉ MAURO DE JESUS,** em cumprimento ao Mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª vara, respondendo pela 1ª vara, respondendo pela 1ª vara, desta Comarca, Dr. Luís Pessoa Costa, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, nº 210/97, requerido pelo Estado do Maranhão contra **BACABAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA.,** procedo o registro da penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida para com o Exeqüente acima referido. Foi Nomeado depositário o Delegado Regional da receita Estadual, o Sr. José Mauro de Jesus, que aceitou o encargo prometendo não abrir mão do bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do Feito, sob as penas da lei. Está Conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 23 de outubro de 2000. (assinou) Sônia Ericeira – Oficial do Registro.

VIDE MATRICULA Nº 8.034, fls 226 do Livro 2-AF de Registro Geral, em 13/10/2006.

R-11- 4.547. Nos termos do **AUTO DE PENHORA,** datado de (02) dois de março de 2007 (dois mil e sete), devidamente assinado por Marcos Valerio Alves Neponuceno – Oficial de Justiça e pelo Depositário Paulo Roberto Ramos Fuentes, em cumprimento ao Ofício nº 01/2013, devidamente assinado por Francisco M. de Castro – Diretor de Secretaria, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 715-40.2011.4.01.3703, movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **BACABAL IND TRANSPORTES E COMERCIO DE COUROS LTDA,** procedo o registro de penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida para com o Exeqüente acima referido. Foi nomeado depositário **SR. PAULO ROBERTO RAMOS FUENTES,** brasileiro, casado, empresário, CPF nº 138.747.300-00, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem supra citado sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da Lei. Está Conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 20 de março de 2013. Selo nº 003774183. (assinou) Sônia Ericeira – Oficial do Registro

---

R-12- 4.547. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO**, nº 59/2014, datado de (24) vinte e quatro de março de 2014 (dois mil e quatorze), devidamente assinado por Francisco Morais de Castro – Diretor Secretária da Vara Única de Bacabal, extraído dos Autos (Processo 612-33.2011.4.01.3703), Casse 3100 – CDA 312990081881, Execução Fiscal, em que é Exeqüente **FAZENDA NACIONAL** e Executado **BACABAL IND TRANSPORTE E COMERCIO DE COUROS LTDA E OUTROS, CNPJ Nº 63.427.942/0001-70,** procedo o registro de penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida no valor de R$ 112.352,24 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ: 06.651.517/0001-27
Sônia Mª. Bonfim Ericeira - Tabeliã
Rua Barão de Capanema, nº 125
Centro - CEP: 65.700-000
Bacabal - MA

Certidão de Inteiro teor

CNM Nº 030023.2.0004547-41

com o Exeqüente acima referido. Foi nomeado depositário **SR. PAULO ROBERTO RAMOS FUENTES,** brasileiro, casado, empresário, CPF nº 138.747.300-00, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem supra citado sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da Lei. Está Conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 28 de abril de 2014. Selo nº 004404238. (assinou) Sônia Ericeira – Oficial do Registro

---

R-13- 4.547. Nos termos do **AUTO DE PENHORA**, datado de (20) vinte de junho de 2006 (dois mil e seis), devidamente assinado por Raimundo Nonato Ferreira – Oficial de Justiça e pelo Depositário Paulo Roberto Ramos Fuentes, em cumprimento ao Ofício nº 76/2014/SEXEC, devidamente assinado por Francisco M. de Castro – Diretor de Secretaria, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 712-85.2011.4.01.3703, (181986) movida pela **FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)** contra **BACABAL IND TRANSPORTES E COMERCIO DE COUROS LTDA,** procedo o registro de penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida para com o Exeqüente acima referido. Foi nomeado depositário **SR. PAULO ROBERTO RAMOS FUENTES,** brasileiro, casado, empresário, CPF nº 138.747.300-00, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem supra citado sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da Lei. Está Conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 21 de maio de 2014. Selo nº 004147702. (assinou) Sônia Ericeira – Oficial do Registro.

R-14- 4.547. Nos termos do **AUTO DE PENHORA,** datado de (02) dois de março de 2007 (dois mil e sete), devidamente assinado por Marcos Valerio Alves Neponuceno – Oficial de Justiça e pelo Depositário Paulo Roberto Ramos Fuentes, em cumprimento ao Ofício nº 113/2014, devidamente assinado por Abdoral Saldanha Maia Júnior – Diretor de Secretaria Substituto, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 2419-88.2011.4.01.3703 (281999), movida pela **FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)** contra **BACABAL IND TRANSPORTES E COMERCIO DE COUROS LTDA,** procedo o registro de penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida para com o Exeqüente acima referido. Foi nomeado depositário **SR. PAULO ROEBRTO RAMOS FUENTES,** brasileiro, casado, empresário, CPF nº 138.747.300-00, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem supra citado sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da Lei. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-Ma., 07 de outubro de 2014. Selo nº 004264905. (assinou) Sônia Ericeira – Oficial do Registro. O referido é verdade e dou fé.

AV-15- 4.547. TRANSPORTE: Em virtude da substituição do sistema de livros pelo sistema de fichas, conforme faculta a Lei nº 6.015/73, bem como, artigo 538 do Código de Normas da CGJ-MA, procede-se a esta averbação, de ofício, para fazer constar que a presente matrícula foi transportada do livro 2- R, fls. 161, desta serventia. O referido é verdade e dou fé. Bacabal/MA, 28 de outubro de 2019. (assinou) Maria Ernildes dos Reis Escrev. Jur. Subst.

AV-16- 4.547. CORREÇÃO: Em virtude da correção da ordem de numeração dos atos contidos nesta matrícula, nos termos do Art. 213 da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta averbação, de ofício, para fazer constar que AV-01 passa a ser AV-02, R-02 passa a ser R-03, R-03 passa a ser R-04, AV-02 passa a ser AV-05, AV-03 passa a ser AV-06, R-04 passa a ser R-06, R-05 passa a ser R-08, R-06 passa a ser R-09, R-07 passa a ser R-10, R-08 passa a ser R-11, R-09 passa a ser R-12, AV-04 passa a ser AV-13, R-10 passa a ser R-14. O referido é verdade e dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BACABAL

Sonia Maria Bonfim Ericeira - Oficial Titular

John Albert Brito Diniz - Oficial Substituto

Avenida Barão de Capanema, 125, Centro, Bacabal/MA - CEP: 65.700-000. Telefone: (99) 3621-1966

Email: cartorio@cartorio1oficiobcb.com.br

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ: 06.651.517/0001-27
Sônia Mª. Bonfim Ericeira - Tabeliã
Rua Barão de Capanema, nº 125
Centro - CEP: 65.700-000
Bacabal - MA

Certidão de Inteiro teor

CNM Nº 030023.2.0004547-41

Bacabal/MA, 28 de outubro de 2019. (assinou) Maria Ernildes dos Reis Escrev. Jur. Subst.

AV: 17: 4547. PROTOCOLO: 63972. Em, 10/06/2024. CANCELAMENTO DE PENHORA. Em cumprimento ao Ofício nº 30/2024/SEXEC, extraído do Processo nº 0000712.85.2011.4.01.3703 - Classe EXECUÇÃO FISCAL (1116) Polo Ativo: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), Polo Passivo BACABAL IND TRANSPORTE E COMERCIO DE COUROS LTDA E OUTROS, sentança, proferida pelo MMº Juiz Federal, Dr. Luiz Regis Bomfim Filho, devidamente assinado digitalmente, procede-se a esta averbação para constar o cancelamento do R-10-4547. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-MA., 14 de junho de 2024. ARQUIV0300230WUS623Z9SK5CH16 Total R$ 31,25 Emol R$ 28,25 FERC R$ 0,80 FADEP R$ 1,10 FEMP R$ 1,10 Selo Isento AVESVD030023VAM1PGCVOBADL762 Total R$ 121,97 Emol R$ 109,90 FERC R$ 3,29 FADEP R$ 4,39 FEMP R$ 4,39 Selo Isento. CERINT0300234YO7YE3UPEUSC124 Total R$ 92,43 Emol R$ 83,28 FERC R$ 2,49 FADEP R$ 3,33 FEMP R$ 3,33 Selo Isento Total R$ 9,20 Emol R$ 8,30 FERC R$ 0,24 FADEP R$ 0,33 FEMP R$ 0,33 Selo Isento. (assinou) Maria Ernildes dos Reis Escrev. Jur. Subst.

Poder Judiciário – TJMA
Selo: AVESVD030023VAM1PGCVOBADL762
14/06/2024 09:56:49, Ato: 16.22.2, Parte(s): UNIÃO FEDERAL, Total R$ 121,97 Emol R$ 109,90 FERC R$ 3,29 FADEP R$ 4,39 FEMP R$ 4,39 Selo Isento, Consulte em https://selo.tjma.jus.br

AV.18- 4.547. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO DA AVERBAÇÃO 17 E REESTABELECIMENTO DE PENHORA (R.10). Por determinação constante no Ofício nº 342/2026-SECJUD 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal - MA, datado de 05/08/2026, expedido pelo Juíz MM. Raphael de Jesus Serra Ribeiro Titular da 2ª Vara Civil da Comarca de Bacabal/MA, extraído dos autos do Processo nº 0000126-28.2000.8.10.0024, RETIFICA-SE de ofício a averbação nº 17 (AV-17), datada de 14/06/2024, para constar que **FICA SEM EFEITO** o cancelamento da penhora objeto do R-10 ali averbado, por ocorrência de erro material registral. Em consequência, **REESTABELECE-SE**, em todos os seus termos, direitos e efeitos legais, a PENHORA registrada sob R-10-4.547, constante desta matrícula, em favor do exequente. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal - MA, 13 de agosto de 2026. (assinou) Úrsula Arana Silva da Conceição, Tabeliã Substituta.

AV.19- 4.547 PROTOCOLO: 773449. ABERTO EM: 12/08/2026. CANCELAMENTO DE PENHORA. Por determinação constante no Ofício nº 342/2026-SECJUD 2ª Vara Cível, datado de 05/08/2026, expedido pelo Juíz MM. Raphael de Jesus Serra Ribeiro Titular da 2ª Vara Civil da Comarca de Bacabal/MA, extraído dos autos do Processo nº 0000126-28.2000.8.10.0024, movida por **ESTADO DO MARANHÃO** contra **BACABAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**, averba-se o CANCELAMENTO da penhora registrada sob R-13- 4.547, constante desta matrícula, ficando a mesma sem efeito. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal - MA, 13 de agosto de 2026. AVESVD030023YA3VNSDQMXRHTK32. (assinou) Úrsula Arana Silva da Conceição, Tabeliã Substituta.

Poder Judiciário – TJMA
Selo: AVESVD030023YA3VNSDQMXRHTK32
13/08/2026 08:59:54, Ato: 16.22.2, Parte(s): SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE BACABAL, Total R$ 134,43 Emol R$ 120,03 FERC R$ 3,60 FADEP R$ 4,80 FEMP R$ 4,80 FERRFIS R$ 1,20 Selo Isento, Consulte em https://selo.tjma.jus.br

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ: 06.651.517/0001-27
Sônia Mª. Bonfim Ericeira - Tabeliã
Rua Barão de Capanema, nº 125
Centro - CEP: 65.700-000
Bacabal - MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BACABAL
Sonia Maria Bonfim Ericeira - Oficial Titular
John Albert Brito Diniz - Oficial Substituto
Avenida Barão de Capanema, 125, Centro, Bacabal/MA - CEP: 65.700-000. Telefone: (99) 3621-1966
Email: cartorio@cartorio1oficiobcb.com.br

Certidão de Inteiro teor

CNM Nº 030023.2.0004547-41

AV.18- 4.547 PROTOCOLO: 73393. ABERTO EM: 05/08/2026. AVERBAÇÃO DE PENHORA. Procedida nos termos do Auto de Penhora assinado por Marcos Valério Alves Neponuceno - Oficial de Justiça, e do Ofício nº 342/2026-SECJUD 2ª Vara Cível, datado de 05/08/2026, expedido pelo Juíz MM. Raphael de Jesus Serra Ribeiro Titular da 2ª Vara Civil da Comarca de Bacabal/MA, extraído dos autos do Processo nº 0000126-28.2000.8.10.0024, movido pelo **ESTADO DO MARANHÃO** em face de **BACABAL INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE COUROS LTDA**. Para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO.** A penhora compreende o terreno, acessões, construções e todas as benfeitorias existentes, sendo a constrição realizada para garantia do juízo até o valor de R$ 1.099.988,58 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal-MA, 18 de agosto de 2026. ARQUIV030023AZIBSGDU11WNY057, PENHOR0300230ZKJUT4IIRCXNA44. (assinou) Úrsula Arana Silva da Conceição, Tabeliã Substituta.

Poder Judiciário – TJMA
Selo: PENHOR0300230ZKJUT4IIRCXNA44
18/08/2026 08:19:25, Ato: 16.12, Parte(s): SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE BACABAL, Total R$ 3.460,84 Emol R$ 3.090,04 FERC R$ 92,70 FADEP R$ 123,60 FEMP R$ 123,60 FERRFIS R$ 30,90 Selo Isento, Consulte em https://selo.tjma.jus.br

O referido é verdade e dou fé.

Bacabal, 18 de agosto de 2026

Úrsula Arana Silva da Conceição
Tabeliã Substituta

Poder Judiciário – TJMA
Selo: CERELE0300231MT4X4DAJWUSQG77
18/08/2026 08:21:10, Ato: 16.24.4.1, Parte(s): SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE BACABAL, Total R$ 30,42 Emol R$ 27,18 FERC R$ 0,81 FADEP R$ 1,08 FEMP R$ 1,08 FERRFIS R$ 0,27 Selo Isento, Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo: CERINT030023UHISUPDMGPH6G093
18/08/2026 08:21:10, Ato: 16.24.4, Parte(s): SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE BACABAL, Total R$ 101,88 Emol R$ 90,96 FERC R$ 2,73 FADEP R$ 3,64 FEMP R$ 3,64 FERRFIS R$ 0,91 Selo Isento, Consulte em https://selo.tjma.jus.br